



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 42 026:

Autoriza o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contratos para o fornecimento de diversos materiais para a Força Aérea.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 42 027:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos».

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 028:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Casa Branca».

Decreto n.º 42 029:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Almeirim e conservação do actual edifício».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 42 030:

Inserir disposições relativas ao funcionamento do Arquivo Histórico de Moçambique e do Museu Histórico Militar da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição, de Lourenço Marques.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 42 031:

Atribui ao Ministério das Comunicações, pela Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, a competência para efectuar a aquisição ou expropriação dos terrenos e edificações necessários às obras de ampliação do Aeroporto de Lisboa e sua adaptação às progressivas exigências dos transportes aéreos — Revoga o Decreto-Lei n.º 33 520.

móveis, L.^{da}, todas com sede em Lisboa, o fornecimento de material para a Força Aérea Portuguesa;

Considerando que a despesa resultante se comporta no próximo ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contratos no corrente ano económico com as firmas a seguir mencionadas para o fornecimento dos materiais que para cada uma se indica:

C. Santos, L.^{da} — fornecimento de um autocarro e uma ambulância (*Mercedes-Benz*) pelas importâncias, respectivas, de 335.900\$ e 247.000\$;

Rodrigues e Rodrigues — fornecimento de 2200 cobertores de lã pela importância total de 259.600\$;

Empresa Técnica de Equipamentos Eléctricos — fornecimento de sobresselentes para material rádio pela importância total de 53.670\$;

Sociedade Electromecânica de Automóveis, L.^{da} — fornecimento de duas viaturas (*Land-Rover*) pela importância total de 136.000\$.

Art. 2.º O encargo total com a celebração destes contratos é de 1:032.170\$ e será liquidado, na sua totalidade, no ano económico de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 42 027

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 42 026

Tendo sido adjudicado às firmas C. Santos, L.^{da}, Rodrigues e Rodrigues, Empresa Técnica de Equipamentos Eléctricos e Sociedade Electromecânica de Auto-

económicos findos» inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos gerais da Nação

Pré a abonar a um soldado condutor auto do aeródromo-base n.º 1 relativo ao período de 17 de Outubro a 31 de Dezembro de 1957	147\$20	
Encargos dos anos de 1956 e 1957 referentes a alimentação, ajudas de custo e impressos da base aérea n.º 4	37.374\$40	
Abono de readmissão a um soldado do batalhão de caçadores pára-que-distas relativo ao período de 24 de Julho a 31 de Dezembro de 1957	497\$50	38.019\$10

Ministério das Finanças

Despesas efectuadas nos anos de 1947, 1948, 1949 e 1951 com a publicação de anúncios citando arguidos em diversos processos que correm pela Inspeção-Geral de Crédito e Seguros	5.072\$10	
Salários referentes ao ano de 1957 dos membros da comissão de avaliação a que se refere a alínea a) do artigo 5.º do Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, do concelho de Campo Maior	282\$10	
Encargos do ano de 1957 referentes a telefones a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	10.680\$10	
Encargos do ano de 1957 respeitantes a despesas com impressos e telefones, publicidade, propaganda e conservação e aproveitamento de móveis da Direcção-Geral da Fazenda Pública	5.000\$80	21.035\$10

Ministério da Justiça

Remuneração devida a um recluso pelos serviços prestados na cadeia do Funchal durante o período de Dezembro de 1951 a Dezembro de 1952	3.250\$00	
Despesas de transportes do ano de 1957 da Cadeia Central do Norte e com o serviço de remoção de presos	421\$50	
Despesas com a alimentação dos reclusos da Cadeia de Monsanto respeitantes ao ano de 1957	30.427\$30	34.098\$80

Ministério do Exército

Ajudas de custo relativas ao ano de 1957 a abonar a furriéis, sargentos e oficiais do Exército	26.856\$50	
Despesas de correios e telégrafos do ano de 1957 dos conselhos administrativos do Governo Militar de Lisboa, dos regimentos de engenharia n.º 2, artilharia n.º 6 e infantaria n.º 15, dos batalhões de caçadores n.º 9 e de telegrafistas, do batalhão independente de infantaria n.º 19, do comando militar da Madeira e da 3.ª Direcção-Geral do Ministério (Estado-Maior do Exército)	11.480\$80	
Despesas efectuadas pelo regimento de cavalaria n.º 8 e pelos batalhões independentes de infantaria n.ºs 17, 18 e 19 com o tratamento de solípedes por veterinários civis chamados a prestar serviços urgentes no ano de 1957	5.040\$00	
Despesas do ano de 1957 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza dos conselhos administrativos dos regimentos de infantaria n.ºs 7 e 16, da Escola Prática de Cavalaria e do 2.º grupo de companhias de saúde	119.146\$00	

Despesas do ano de 1957 referentes a transportes de pessoal e material do conselho administrativo da 1.ª e 2.ª Direcções-Gerais do Ministério	1.347\$20	
Subsídios de trabalho de campo a equipas terrestres e aéreas a liquidar pelo conselho administrativo da 3.ª Direcção-Geral do Ministério (Estado-Maior do Exército)	198.431\$80	
Diferenças de pensões de reserva dos anos de 1955 e 1956 a abonar a dois tenentes milicianos de artilharia	1.682\$00	363.984\$30

Ministério da Marinha

Despesas respeitantes a pessoal, material e pagamento de serviços e diversos encargos realizadas no ano de 1957 por vários serviços do Ministério	433.444\$40	
---	-------------	--

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas realizadas no período decorrido de 24 de Dezembro de 1955 a 11 de Janeiro de 1956 com a estada em Lisboa, por motivo de serviço, do chanceler do Consulado de Portugal em S. Francisco	4.487\$00	
---	-----------	--

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1957 da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa referentes à aquisição de revistas e publicações	77.067\$00	
Encargos do ano de 1957 respeitantes a ajudas de custo da Direcção do Distrito Escolar do Porto	280\$40	
Despesas realizadas no ano de 1957 pela Direcção-Geral do Ensino Primário resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956	295.320\$70	
Despesas dos anos de 1953 a 1955 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	506.568\$70	
Encargos do ano de 1957 referentes a telefones da Direcção-Geral do Ensino Primário	3.248\$80	
Diversos encargos contraídos nos anos de 1956 e 1957 pelo Teatro Nacional de S. Carlos	21.888\$10	904.373\$70

Ministério da Economia

Despesa referente ao ano de 1955 que à Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas compete suportar pela sua representação numa reunião internacional realizada em Zurique	170\$20	
--	---------	--

Ministério das Comunicações

Encargos do ano de 1957 respeitantes a remunerações por trabalhos extraordinários, subsídios de residência e força motriz do Aeroporto de Santa Maria	219.885\$90	
Encargo do ano de 1957 referente a correios e telégrafos do Serviço Meteorológico Nacional	1.010\$80	220.896\$70
		<u>2.020.509\$30</u>

Art. 2.º Ficam igualmente autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano, é in-

dependentemente do cumprimento das formalidades legais applicáveis, as quantias seguintes:

Ministério do Exército

Despesas realizadas no ano de 1957 pelo conselho administrativo da 1.ª e 2.ª Direcções-Gerais do Ministério do Exército com a publicação da lista de antiguidades dos sargentos do quadro permanente e com a compra de material de aquartelamento, mobiliário e outros artigos para o Exército	59.576\$10
Despesas realizadas no ano de 1957 pelo conselho administrativo do regimento de cavalaria n.º 7 com a conservação de extintores de incêndios . .	56.500\$00

Ministério da Educação Nacional

Remunerações do ano de 1957 devidas a um professor agregado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	20.533\$00
	<u>136.609\$10</u>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 42 028

Considerando que foi adjudicada a Albino José Afonso a empreitada de «Conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Casa Branca»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Albino José Afonso para a execução da empreitada de «Conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Casa Branca», pela importância de 117.945\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 37.945\$ no corrente ano e 80.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 42 029

Considerando que foi adjudicada a Hermano da Silva Luzia a empreitada de «Construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Almeirim e conservação do actual edifício»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Hermano da Silva Luzia para a execução da empreitada de «Construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Almeirim e conservação do actual edifício», pela importância 218.670\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 78.670\$ no corrente ano e 140.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Ensino

2.ª Repartição

Decreto n.º 42 030

O Arquivo Histórico de Moçambique foi desanexado da antiga Repartição Técnica de Estatística daquela província, na qual constituía uma subsecção, e ficou integrado nos serviços de instrução, por efeito do n.º 1.º da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 472, de 23 de Dezembro de 1957.

Com as suas colecções cartoriais, de biblioteca, de cartografia e de iconografia, aquele Arquivo constitui já hoje um instrumento valioso e efectivo da cultura histórica.

Acham-se já recolhidos nele, como arquivo geral, os núcleos de documentação anterior a 1901, provenientes das repartições e serviços públicos, bem como dos cartórios notariais de toda a província.

No volumoso corpo documental assim constituído merecem especial menção as documentações provenientes das antigas secretarias civil e militar do Governo-Geral, assim como as das velhas capitánias e distritos militares e divisões administrativas que se lhes seguiram: distritos, residências e intendências.

Embora quase todo respeitante à época que começa no século XIX, não deixa este repositório de ter merecimento como fonte de informação sobre a fase inicial da moderna história da província, reflectindo os factos da sua ocupação político-administrativa, tanto como da pacificação, fixação populacional e ocupação económica.

Em virtude da referida integração do Arquivo nos serviços de instrução e por haver passado à sua depen-

dência o Museu Histórico Militar da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição, de Lourenço Marques, e a fim de atender às actuais exigências dos dois estabelecimentos, se adoptam as providências do presente decreto.

Nestes termos:

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O Arquivo Histórico de Moçambique, criado pela Portaria Provincial n.º 2267, de 27 de Junho de 1934, e actualmente integrado nos serviços de instrução da província, por força do Decreto-Lei n.º 41 472, de 23 de Dezembro de 1957, continuará a funcionar segundo as disposições do Diploma Legislativo n.º 635, de 19 de Abril de 1939, não modificadas pelo presente decreto.

Art. 2.º O serviço do depósito legal de publicações da província continuará a ser desempenhado pelo Arquivo.

Art. 3.º O quadro do pessoal do Arquivo será constituído pelos seguintes funcionários, com as categorias que lhes são atribuídas segundo o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

1 director	F
6 catalogadores	Q
1 encadernador	Q
1 aspirante	S
1 dactilógrafo ou dactilógrafa	S
2 auxiliares	T

Art. 4.º Ao aspirante competirá assegurar os serviços de secretaria e auxiliar os de catalogação.

Art. 5.º O lugar de director será normalmente provido por nomeação, mediante concurso documental, em indivíduo licenciado em Ciências Históricas ou curso equivalente com a especialização de bibliotecário-arquivista.

Art. 6.º O provimento dos catalogadores será realizado por nomeação e recairá normalmente em indivíduos habilitados com o 3.º ciclo dos liceus ou a secção preparatória para os institutos comerciais, mediante concurso de provas práticas; o dos auxiliares normalmente em indivíduos habilitados com o 1.º ciclo dos liceus ou com o ciclo preparatório do ensino técnico profissional, também mediante concurso de provas práticas.

Art. 7.º O lugar de aspirante pertencerá ao quadro burocrático dos serviços de instrução, para todos os efeitos, obedecendo o seu provimento às regras em vigor para o mesmo quadro.

Art. 8.º O Museu Histórico Militar da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição, de Lourenço Marques, cuja direcção compete ao director do Arquivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41 472, terá um fiel-conservador, com a categoria Q, o qual será provido por nomeação de pessoa idónea, segundo proposta daquele director.

Art. 9.º Serão assalariados seis serventes de 2.ª classe para o Arquivo e outros seis da mesma categoria para o Museu.

Art. 10.º O conservador do Arquivo transitará ao lugar de director, mediante portaria ministerial, sujeita a simples anotação no Tribunal de Contas.

Art. 11.º Transitarão, respectivamente, para os quadros do Arquivo e do Museu, mediante portarias do Governo-Geral, sujeitas a simples anotação no Tribunal Administrativo, os catalogadores, o encadernador, o fiel-conservador, os auxiliares e o dactilógrafo actualmente em serviço.

§ único. O disposto no presente artigo abrange os actuais serventuários, tanto contratados nos termos da alínea b) do § 1.º do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino como assalariados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto-Lei n.º 42 031

O Decreto-Lei n.º 33 520, de 9 de Fevereiro de 1944, atribuiu à Câmara Municipal de Lisboa competência para efectuar as aquisições e expropriações de terrenos e edificações necessárias às obras de ampliação e adaptação do Aeroporto de Lisboa impostas pela evolução do transporte aéreo, suportando o Estado e a referida Câmara, em partes iguais, os respectivos encargos.

Nas circunstâncias presentes não se justifica, porém, a manutenção deste regime, aconselhando diversas razões que tais aquisições e expropriações — nomeadamente as relativas ao novo plano de ampliação e adaptação elaborado com vista a responder às exigências dos grandes aviões de reacção e já aprovado pelo Governo — passem a competir ao Ministério das Comunicações, pela Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, organismo de que depende o Aeroporto considerado, e a ser integralmente custeadas pelo Estado.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Compete ao Ministério das Comunicações, pela Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, efectuar a aquisição ou expropriação dos terrenos e edificações necessários às obras de ampliação do Aeroporto de Lisboa e sua adaptação às progressivas exigências dos transportes aéreos.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Lisboa deixa de participar nos encargos decorrentes das obras de ampliação e adaptação do Aeroporto de Lisboa posteriores à publicação do presente diploma, incluindo os relativos a expropriações, passando o Estado a suportar a totalidade de tais encargos, por intermédio do Ministério das Comunicações.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto-Lei n.º 33 520, de 9 de Fevereiro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.